



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de agosto de 2021

HORÁRIO: às 09:00 horas, horário de Brasília/DF

LOCAL: Centro Administrativo Municipal: Av. Laurindo Centenaro, 481 – Centro.

O Vice-Prefeito Municipal de São José do Ouro, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa responsável para a prestação de serviços coleta de resíduos sólidos e seletivos domiciliares e transporte até centro de triagem, processando-se esta licitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 012/2020, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, LC nº 123/2006, Lei nº 12.690/2012 e exigências deste Edital e Anexos.

A sessão pública será realizada no Centro Administrativo Municipal, dia 06 de agosto de 2021, às 09:00 horas, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 176/2020 de 15 de julho de 2021, podendo ser assessorada por técnicos ou especialistas.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta orgânica e coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais de São José do Ouro, e transporte dos resíduos até o centro de triagem municipal, conforme especificações do Projeto Básico - Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que cumprirem plenamente todas as condições estabelecidas no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, FORA dos envelopes, os documentos:

3.1.1 SÓCIO: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e documento de identificação pessoal;

3.1.2 REPRESENTANTE/PROCURADOR: Registro comercial, ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, instrumento de procuração do qual constem poderes para participar de licitações ou documento de credenciamento assinado pela empresa e com firma reconhecida (Anexo III), e documento de identificação pessoal;

3.1.3 Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo IV).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.4 Para o exercício de preferência, as empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão apresentar Declaração firmada por contador OU Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado, comprovando seu enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006, e Lei Complementar Nº 147/2014.

3.1.5 A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

4.2 Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

4.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, onde serão ofertados os lances pelos licitantes.

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 019/2021
Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS
Setor de Licitações
Pregão Presencial n.º 019/2021
Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
Abertura: (dia, mês, ano e horário)
Licitante: (Nome da empresa e CNPJ)

4.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Envelope n.º 1:

4.4.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, devendo conter:

- Nome completo da empresa, endereço, CNPJ e telefone para contato com o responsável;
- O preço mensal para Coleta e Transportes de Resíduos Sólidos;
- O preço mensal para Coleta de Resíduos Seletivos;
- Planilha de Composição dos Custos dos preços ofertados para a prestação dos serviços, contendo o detalhamento dos fatores que compõe o preço final de cada tipo de coleta.
- Planilha detalhada com a indicação e composição do BDI.
- Planilha detalhada indicando os encargos sociais e trabalhistas. - Poderá haver variação nos dados do CAGED, a fim de compor a Planilha de Composição de Encargos Sociais, desde que respeitados os índices da licitante.
- Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES Nacional, deverá comprovar tal situação, e considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- h) Serão desclassificadas as propostas com preços iguais ou superiores ao valor máximo já estabelecido na Planilha Orçamentária - ANEXO II.
- i) Os preços deverão ser expressos em reais, válidos para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, contendo até duas casas decimais.
- j) Data e prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias). Em caso de omissão, será implicitamente considerado o prazo citado.
- k) Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
- l) Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- m) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- n) As empresas NÃO poderão subtrair informações, dados e quantidades citadas nas planilhas anexas ao edital, sendo a quantidade apresentada considerada como mínimo para execução dos serviços.
- o) Cada licitante deverá informar e comprovar valor de impostos de acordo com o regime de tributação da empresa.
- p) A licitante vencedora, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão para apresentar novas planilhas, ajustadas ao último lance (preço final) proposto por ela.
- q) As planilhas atualizadas da empresa vencedora serão verificadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais Técnicos autorizados pelo Município, quando necessário.

4.5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Envelope n.º 2:

4.5.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

4.5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, c" deste subitem não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

- a) Cédula de identidade do sócio ou representante/procurador credenciado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

4.5.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

4.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

4.5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de propriedade e/ou disponibilidade dos veículos e equipamentos necessários para execução dos serviços, conforme especificações descritas no Projeto Básico;
- b) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA) ou Conselho Equivalente comprovando as atividades da empresa;
- c) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA) ou Conselho Equivalente comprovando as atribuições profissionais do responsável técnico;
- d) Prova de vínculo do engenheiro responsável pelos serviços objeto desta licitação com a empresa licitante: caso não seja o mesmo responsável técnico indicado na Certidão, deverá apresentar Registro Profissional (CTPS), Contrato Social (no caso de vínculo societário) ou o contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO NA FASE DE LANCES

5.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2 Feito o credenciamento das licitantes e diante dos demais presentes na Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os dois envelopes 1-Proposta e 2-Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro e comissão de licitações, visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- b) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular novos lances a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, considerando o preço global por LOTE.

5.7 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, cabendo ao Pregoeiro, negociar diretamente para que seja obtido o preço melhor.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa declinarem da formulação de lances.

5.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, a redução do preço.

5.10 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 3.1.4 ou 3.1.5 deste edital.

5.11 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.12 Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, apresentação de nova proposta.
- c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 5.12 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 6.4 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 6.5 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica.
- 6.6 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos, inclusive quanto a recursos.
- 6.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 6.7.1 Este benefício **não** eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 6.8 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e sua concessão não interfira no processo licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 6.9 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.7, implicará na inabilitação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.10 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. DOS RECURSOS

7.1 Ao final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrado em ata e aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde então, intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

8. PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A empresa vencedora, deverá agendar em até 3 (três) dias úteis, uma **VISITA TÉCNICA** in-loco, para conhecimento da estrutura do município no que tange os serviços contratados, bem como apresentar sua metodologia de trabalho a ser executada e esclarecimento de questionamentos que permitam a verificação das condições para atendimento ao edital e realização dos serviços licitados pelo Município.

8.2 Após a visita, a Secretaria de Administração emitirá um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser apresentado no Setor de Licitações para emissão do contrato administrativo.

8.3 Se a licitante não atender aos requisitos mínimos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e agendará uma nova visita, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o objeto.

8.4 A CONTRATADA em nenhuma hipótese poderá ceder a terceiros o presente contrato, total ou em parte, sob pena de rescisão de acordo com o artigo 78, VI da Lei 8.666/93.

8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

8.6 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

8.7 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

8.8 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão Ordem de Início dos Serviços, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA-E/IBGE do período.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pela execução dos serviços de coleta orgânica e seletiva será feito mensalmente, de acordo com as equipes disponibilizadas/fornecidas para prestação dos serviços.
- 10.2 Serão monitoradas ainda, com base em sistema de GPS a efetividade da coleta, os trechos e as frequências estabelecidas, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada por servidor designado pela contratante.
- 10.3 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços.
- 10.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.5 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 19/2021.
- 10.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO		
ATIV/PROJ:	2051	Manutenção da Usina de Lixo	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8145

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.2 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.
- 12.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas (um dia útil); deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 12.3 Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- 12.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- 12.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.6 Não havendo expediente na Prefeitura de São José do Ouro, na data marcada, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 12.7 O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 12.8 Pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão tomadas as medidas cabíveis para a responsabilização da pessoa jurídica, nos termos do Decreto Municipal nº 44/2020.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

12.9 Informações e esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, e pelos telefones (54) 3352-4500 e (54) 3352-4516.

12.10 Interessados poderão obter cópia do edital no setor de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais.

12.11 Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Planilhas de Custo de Coleta de Resíduos São José do Ouro

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo V – Minuta do Contrato

11.12 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 26 DE JULHO DE 2021.

VALENTIM GELAIN
Vice-Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - Projeto Básico

Disponível em: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/licitacao/detalhes/739>

ANEXO II - Planilhas de Custo de Coleta de Resíduos São José do Ouro

Disponíveis em: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/licitacao/detalhes/739>



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(USAR APENAS SE FOR REPRESENTANTE – VER ITEM 3.1.2 DO EDITAL)

Pregão Presencial nº 019/2021

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade PREGÃO Nº 019/2021, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, e em seu nome formular lances, negociar preço e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____, _____ de _____ de 2021.

Empresa
(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Presencial nº 019/2021

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão nº 019/2021.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Empresa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2021**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA ORGÂNICA E SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Que fazem de um lado, como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.613.550/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio José Bianchin**, brasileiro, casado, radialista, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6028627071, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 422, centro, em São José do Ouro, RS, e de outro lado como **CONTRATADA:** _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, residente na cidade de _____, inscrito no CPF nº _____, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 061/2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021**, do tipo menor preço, de 26 de julho de 2021, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 012/2020, com aplicação da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e exigências estabelecidas no Edital e Anexos do processo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para realizar serviços de coleta orgânica e coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais e comerciais de São José do Ouro, e transporte dos resíduos até o centro de triagem municipal, conforme especificações do Projeto Básico - Anexo I do edital.
- 1.2 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 019/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Todos os serviços deverão ser executados em pleno atendimento ao Projeto Básico e demais anexos do Edital de Pregão Presencial nº 019/2021.
- 2.2 A Contratada deverá respeitar os preceitos contidos na Lei 12.305/2010, que disciplina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2.3 Os dias da semana poderão ser alterados conforme solicitação da Secretaria competente, de acordo com a empresa vencedora, observados os critérios estabelecidos no projeto.
- 2.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços de coleta e transportes dos resíduos orgânicos e seletivos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela execução dos serviços de coleta orgânica e seletiva será feito mensalmente, de acordo com as equipes disponibilizadas/fornecidas para prestação dos serviços.

3.2 Pelos serviços de coleta orgânica, o preço mensal contratado é de _____ (_____), em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.3 Pelos serviços de coleta seletiva, o preço mensal contratado é de _____ (_____), em até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.3.1 Serão monitoradas ainda, com base em sistema de GPS a efetividade da coleta, os trechos e as frequências estabelecidas, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada por servidor designado pela contratante.

3.4 O pagamento será efetuado mensalmente pela Tesouraria Municipal em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços.

3.5 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Presencial Nº 019/2021.

3.6 Para a liberação do primeiro pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em plena validade, aos Gestores do Contrato:

- a) LTCAT – Laudo de Condições Ambientais do Trabalho do serviço contratado,
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e
- c) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- d) Indicação dos profissionais que farão a coleta, juntamente com prova de vínculo com a empresa, por meio de cópia da CTPS, ou em caso se sócio, o estatuto social.

3.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 A periodicidade de reajuste do valor do presente CONTRATO será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA-E/IBGE do período.

4.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do CONTRATADO.

4.3 A cada readequação será elaborada e anexada, ao termo Aditivo, nova Planilha de Custos, com o valor atualizado.

4.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	07 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – Secretaria de Urbanismo		
ATIV/PROJ:	2051	Manutenção da Usina de Lixo	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8145



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- b) Lavar semanalmente os veículos e equipamentos em serviço;
- c) Fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- d) Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre facilitar a ultrapassagem;
- e) Não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população atendida, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- f) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- g) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- h) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- i) É obrigação da CONTRATADA a divulgação do sistema de coleta implantado no Município de São José do Ouro através da elaboração e difusão de material informativo e orientativo elaborado em conjunto com a Contratante Prefeitura Municipal e aprovado pela mesma.
- j) Manter atualizada a informação da frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, e também das equipes de trabalho, ao fiscal do contrato;
- k) Caso haja substituição do responsável técnico, a empresa deverá comunicar por escrito, sendo que o novo profissional deverá possuir a mesma qualificação técnica do anterior.
- l) Fornecer à Secretaria cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
- m) Proporcionar autonomia ao gerente do serviço, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
- n) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- o) Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- p) Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar.
- q) É vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da contratada. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da Contratada, poderá a Secretaria Municipal, assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela Contratada, bem como o pessoal da Contratada, por conta e risco desta.
- r) A Secretaria Municipal responsável poderá, também, assumir a execução dos serviços independentemente de rescisão contratual, na hipótese da Contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

7.1 A contratação será formalizada entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, a contar da emissão Ordem de Início dos Serviços, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 A contratada deverá apresentar ART/RRT de execução dos serviços, em nome do responsável técnico indicado na habilitação, para emissão a Ordem de Início dos Serviços.

7.2 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Acima de 20 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93.

8.2 **Advertência:** por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data da “Ordem de Início”;
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados;
- g) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- h) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- i) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- j) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- k) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- l) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- m) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- n) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

8.3 **Multa:** Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

8.3.1 No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.4 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a aplicação das demais sanções previstas nesta cláusula.

8.7 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação;

9.2 Todas as etapas do processo e o contrato será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

9.3 O CONTRATANTE, através de prepostos designados pela Secretaria de Administração, exercerá ampla e permanente fiscalização sobre a execução deste contrato.

9.4 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, quanto objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro, para dirimir eventuais litígios, sobre os quais administrativamente, não cheguem em acordo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Representado pelo Prefeito Municipal

Antonio José Bianchin

CONTRATANTE

XXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
